

LEI N° 1.294, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera as Leis Municipais nº 1.143/2020 e 471/2005 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.143/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal a ser pago a título de aluguel será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo do contrato descrito no caput, mediante termo aditivo."

Art. 2º O inciso I e o §1º do artigo 41 da Lei Municipal nº 471/2005 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 – Em caráter excepcional e visando atender às empresas aqui estabelecidas ou às empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Executivo, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão a essas empresas, podendo assumir o ônus do aluguel, observado o seguinte:

I – Cessão por até 10 (dez) anos, não podendo o contrato de locação vencer-se no mandato do Prefeito seguinte;"

§ 1º - O Município fica autorizado a lavrar contrato de locação até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mas acima deste valor deverá haver prévia autorização legislativa e o contrato de locação não poderá ultrapassar o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 3º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal vigente no momento, especialmente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 04 de julho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”
CNPJ: 07.539.273/0001-58

